

MUNICIPIO



DE GOIANIA

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO 1969 — Goiânia, Sexta-feira, 14 de março de 1969 — Nº. 161

- LEIS -

LEI N.º 3.914, DE 25 DE JUNHO DE 1968

"Autoriza a doação de uma área de terras, para a construção de templo".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu promulgo a seguinte Lei; —

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras à IGREJA BATISTA DO SETOR SUL, para construção do seu templo, com a seguinte localização:

fundos dos lotes 70 a 80, da rua 91; e

fundos dos lotes 85 a 97, da rua 83; no Setor Sul, nesta Capital.

Art. 2.º — A Igreja Batista do Setor Sul, objeto da presente doação, fica estipulado o prazo de dois (2) anos para o início da construção de seu templo.

Art. 3.º — A não observância das determinações contidas no artigo anterior, importará na reversão da área doada, ao patrimônio municipal.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goiânia, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Ass.) MOÍSES LIMA — Presidente

LEI N.º 4.035 DE 21 DE OUTUBRO DE 1968

"Dispõe sobre medidas de emergência de Zoneamento e edificação".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei; —

Art. 1.º — Nenhum projeto de aruamento, loteamento ou reagrupamento de terrenos loteados, será aprovado pelo Executivo Municipal até que seja sancionada a Lei do Plano de Desenvolvimento Integrado do Município de Goiânia.

§ Único — As restrições constantes deste artigo aplicam-se aos processos já protocolados na Prefeitura e também aos que forem requeridos.

Art. 2.º — É obrigatória a construção de garagens ou estacionamentos internos para veículos, nos edifícios residenciais.

§ 1.º — É obrigatória a construção de garagens ou estacionamentos privativos, na razão de 25 m². para cada veículo, prevendo-se um veículo para cada unidade CONDOMINAL RESIDENCIAL e um veículo para cada 70 m². de área útil em edifícios NAO RESIDENCIAIS.

§ 2.º — A forma de área reservada para garagens, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista deverão garantir o fácil acesso ao veículo, bem como data e saída independentes.

Art. 3.º — Nos fundos de vale, da zona urbana, sómente será permitida construção, seja qual for a sua natureza, a mais de 50m (cinquenta metros), de cada um dos lados do eixo do curso de água.

§ único — O Executivo, se entender necessário, definirá, através do decreto, os limites das áreas consideradas fundo de vale.

Art. 4.º — Em ambos os lados da rodovia BR-153, dentro do território do município, além da faixa "NOM AEDIFICANDE" imposta pelo Governo Federal, fica reservada uma faixa suplementar com a largura de 50m (cinquenta metros) na qual nenhuma edificação poderá ser executada, seja qual for a sua natureza.

Art. 5.º — As infrações a qualquer dos dispositivos desta lei estarão sujeitas as penalidades cabíveis, inclusive multa e embargo dos serviços e obras.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 do mês de novembro de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

LEI N.º 1.094 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

"Autoriza a Prefeitura Municipal a erigir um busto em homenagem ao Duque de Caxias".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei; —

Art. 1.º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a erigir um busto, em homenagem ao Duque de Caxias, Patrono do Exército Nacional.

Art. 2.º — O local para fixação do mencionado busto, será na Praça Duque de Caxias, no Setor Sul, nesta Capital.

Art. 3.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder às necessárias operações de crédito para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos sete (7) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Sebastião Arantes
Juarez Magalhães de Almeida

LEI N.º 4.124 DE 3 DE MARÇO DE 1969

"Autoriza firmar Convênio e concede Isenção de Tributos".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO SÃO TOMAZ DE AQUINO, entidade educacional, com sede na Rua 55, nº 64, Bairro Popular, desta Capital, relativo ao fornecimento anual de trinta e cinco (35) bolsas de estudos destinados a estudantes pobres.

Parágrafo único — As bolsas serão distribuídas pela Secretaria de Educação da Prefeitura.

Art. 2º — A título de compensação, fica concedida isenção dos tributos devidos pelo Educandário referido no artigo anterior.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos cinco (5) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Juarez Magalhães de Almeida
Sebastião Arantes

LEI N.º 4.109 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.968

"Autoriza a Constituição da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S.A. e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a Constituir uma Sociedade de Economia mista por ações, com sede e fôro na cidade de Goiânia, sob a denominação de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S.A., com o fim especial de orientar, coordenar e planejar o desenvolvimento em geral do Município de Goiânia e de outros que dela vier a participar, promovendo estudos de viabilidades sociais e econômicas, e a realização de projetos específicos objetivando a captação de recursos e a sua aplicação dentro do que for permitido pela legislação federal em vigor.

Parágrafo Único — Poderá ainda a sociedade participar do capital de empresas particulares, através da troca por ações, dos serviços técnicos por ela executados.

Art. 2º — O capital inicial da sociedade poderá ser fixado até a importância de DUZENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 200.000,00) dividido em duzentos mil ações ordinárias com direito a voto, no valor de um cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada uma.

Parágrafo Único — O Município de Goiânia, subscreverá do Capital inicial cinquenta e um por cento (51%), no mís-

mo, percentagem esta que será mantida em futuros aumentos regulamentos processados de modo a assegurar, em qualquer hipótese, a direção da empreza ao Governo Municipal.

Art. 3º — Para integralização do valor de suas ações na COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A., o município poderá utilizar de bens e direitos alienáveis que possuir.

Art. 4º — A todo aumento de Capital da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A., proposto por sua Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral dos acionistas dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 5º — A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A., poderá:

I — Assinar convênios com a União, com o Estado e com os municípios goianos bem como com empresas particulares, para execução de trabalhos técnicos de levantamento e pesquisas de interesse destes;

II — Participar de empresas industriais ou não que visem a aplicação de recursos no Município de Goiânia ou naqueles que vierem a adquirir ações da sociedade;

III — Contrair financiamentos, no BRASIL e no EXTERIOR, com entidades, empresas ou organismos de financiamentos, em curto ou longo prazo, sob a garantia do Município de Goiânia e, particularmente da Cota de fundo de participação dos Municípios a elas destinados, para aplicação exclusiva nos objetivos desta lei.

IV — Receber doações de pessoas de direito público ou privado do Brasil e exterior, para execução de suas atribuições:

Art. 6º — Fica o Poder Executivo autorizado:

a) — A designar por decreto o representante do Município nos atos constitutivos da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A.;

b) — A transferir a empreza os bens e direitos referidos no artigo 3º desta lei;

c) — A oferecer a garantia do Município sob a forma de fiança, aval, endosso ou outra qualquer, às operações de créditos negociados pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A; até o limite máximo de um milhão de cruzeiros novos (NCR\$ 1.000.000,00);

d) — A abrir os créditos necessários neste ou no próximo exercício até o montante do valor das ações referidas no parágrafo único do artigo 2º, para a integralização delas;

e) — A elaborar os estatutos da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A., ou contratar a terceiros a sua elaboração, com observância da competente legislação federal e do disposto nesta lei.

Art. 7º — Fica a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A., obrigada a prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Poder Legislativo.

Art. 8º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Elina de Campos
Sebastião Arantes
Juarez magalhães de Almeida
Ovídio Antônio de Angelis

LEI N.º 4.110 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1968

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de investimentos, relativo ao triênio de 1969 e 1971 nos termos da Legislação vigente".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar até a importância de NC\$ 29.338.207,08 (vinte e nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete cruzeiros novos e oito centavos), correspondentes às despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1969 a 1971, conforme Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital, em anexo.

Art. 2.º — No cumprimento do disposto no artigo 1.º serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Parágrafo Único — Após a data fixada pelo Departamento Estadual Competente, para a vistoria e emplacamento do veículo fica o contribuinte da taxa de licença sujeito à multa de 20% (vinte por cento) do valor da mesma, caso não haja feito o seu recolhimento na coletoria municipal específica.

Art. 3.º — Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2.º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4.º — As receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos, e de mais fontes enumeradas no parágrafo 2.º, do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

LEI N.º 4.112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1968

"Denomina Praça e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1.º — Fica denominada "PROFESSOR JOAQUIM EDSON", a praça existente nas confluências das ruas 9, 11, 13 e 20, no Setor Oeste, nesta Capital.

Art. 2.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a erigir um busto, na praça em referência, um busto do homenageado, com dísticos e decorações atinentes à arte musical, desenhada pelo professor JOAQUIM EDSON.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos sete (07) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

Juarez Magalhães de Almeida

Sebastião Arantes

LEI N.º 4.113, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1968

"Autoriza construção de Mercado Municipal em Vila União".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, o Prefeito Municipal de Goiânia, autorizado a construir um mercado Municipal em Vila União, nesta Capital.

Art. 2.º — Todas as despesas decorrentes desta lei, serão acobertadas pela necessária abertura de crédito, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos sete (7) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

LEI N.º 4.114, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1968

"Dispõe sobre denominação de Praça".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1.º — Fica, pela presente lei denominada SANTINO LYRA PEDROSA, a praça situada entre as ruas 87, 89 e 132, em confrontação com a rua 127, situadas no Setor Sul, nesta Capital.

Art. 2.º — É autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder à construção da praça mencionada no artigo anterior.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos (12) doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

LEI N.º 4.117, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1968

"Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CRISTO REDENTOR DE AMPARO A VELHICE".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1.º — Fica, pela presente lei considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CRISTO REDENTOR DE AMPARO A VELHICE, com sede nesta capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos sete (07) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

Juarez Magalhães de Almeida

Sebastião Arantes

Ant. 5.000,00
2.13 — SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 Atividade 079 — 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Ant. 20.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES 41.000,00

Art. 2o. — Fica indicado como recurso para cobertura do presente crédito, as anulações parciais das seguintes dotações do vigente orçamento:

2.1 — GABINETE DO PREFEITO
 Atividade 006 — 3.1.4.0 — Encargos Diversos 1.000,00
2.4 — PROCURADORIA MUNICIPAL
 Atividade 019 — 3.1.1.0 — Pessoal .. 5.000,00
2.8 — SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
 Atividade 029 — 3.1.4.0 — Encargos Diversos 5.000,00
2.10 — SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Atividade 043 — 3.1.3.0 — Serviços de terceiros 5.000,00
 Atividade 054 — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros 5.000,00
2.13 — SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 Atividade 079 — 3.1.1.0 — Pessoal .. 20.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES 41.000,00

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (28.02.1.969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito
 OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS — Sec. M. da Fazenda
 Sebastião Arantes — Sec. M. da Administração

DECRETO N.º 64

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Projeto n. 003359/69, resolve exonerar, a pedido, o GILBERTO PEREIRA RODRIGUES do cargo de Auxiliar de Tesoureiro AG.4.2.1.F, do Quadro Único do Pessoal, a partir de 10. de março de 1.969.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 5 de março de 1.969.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
 Sebastião Arantes — Sec. M. da Administração

DECRETO N.º 65

"Desmembramento de lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n. 2542, de 11.02.1.969, em que o Sr. VALDOMIRO BALBINO TEIXEIRA, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovada a planta constante dos autos de desmembramento do lote 8, Quadra "N", 9a. Avenida esquina com Rua "A", Vila São Pedro, com a área de 734,49 m², a ser desmembrado nos lotes 8 e 8.A, medindo 368,17 m². e 366,32 m², apresentando as seguintes características e dimensões:

LOTE N.º 8

| | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| ÁREA | — 368,17m ² . |
| Pela linha com a 9a. Avenida | — 14,00 m. |
| Pela linha com o lote 8.A (L. Esq.) | — 21,59 m. |
| Pela linha do lado direito | — 19,26 m. |
| Pela linha com a Rua "A" | — 13,48 m. |
| Pela linha de Chanfrado | — 7,07 m. |

LOTE N.º 8.A

| | |
|------------------------------|-------------------------|
| ÁREA | — 366,32 m ² |
| Pela linha com a 9a. Avenida | — 16,00 m. |
| Pela linha com o lote 8 | — 21,59 m. |
| Pela linha de Fundo | — 16,21 m. |
| Pela linha do lado Esquerdo | — 24,50 m. |

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dez dias do mês de março de um mil novecentos e sessenta e nove (10.03.69).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
 JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA — Sec. M.V.D.
 PÚBLICAS

DECRETO N.º 65.A

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prescreve o § 4o. do artigo 43 da Lei n. 3.962, de 12 de agosto de 1.968, resolve exonerar a servidora IL FERREIRA DIAS do cargo de Professora do Ensino Primário, EC.2.0.1.M, por não ter sido aprovada em Concurso público para provimento do cargo que também vinha ocupando interinamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 3 de março de 1.969.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito
 Sebastião Arantes — Sec. Municipal de Administração.

DECRETO N.º 66

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prescreve o § 4o. do artigo 43 da Lei n. 3.962, de 12 de agosto de 1.968, resolve exonerar a servidora SUELY ANTÔNIA PEREIRA TOLEDO do cargo de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1.M, por não ter sido aprovada em Concurso público para provimento do cargo que também vinha ocupando interinamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 3 de março de 1.969.

IRIS RESENDE MACHADO — Prefeito
 Sebastião Arantes — Sec. M. de Administração

DECRETO N.º 66.A

"Desmembramento de lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n. 2541, de 11.02.69, em que o Sr. VALDOMIRO BALBINO TEIXEIRA, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovada a planta constante dos autos de desmembramento do lote 10, Quadra "J", Rua "A" esquina com Rua Longitudinal, Vila São Pedro, com a área de 778,88 m², a ser desmembrado nos lotes 10 e 10.A, medindo 372,83 m². e 406,05 m², apresentando as seguintes características e dimensões:

LOTE N.º 10**AREA**

Pela linha com a Rua "A"
 Pela linha com o Lote 10.A
 Pela linha com o lote 9
 Pela linha com a Rua Longitudinal
 Pela linha de Chanfrado

LOTE N.º 10.A**AREA**

Pelo linha com a Rua "A"
 Pela linsa com o lote 10
 Pela linha de Fundo
 Pela linha do lado Esquerdo

Art. 2º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dez dias do mês de março, de um mil novecentos e sessenta e nove. (10.03.69).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA — Sec. M.V.O.
 PÚBLICAS

DECRETO N.º 67

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o § 4º do artigo 43 da Lei n. 3.962, de 12 de agosto de 1.968, resolve exonerar a servidora ADELAIDE DE SOUZA MORAIS do cargo de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1.M, por não ter prestado Concurso público para provimento do cargo que vinha também ocupando interinamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 3 de março de 1.969.

IRIS RESENDE MACHADO — Prefeito
 Sebastião Arantes — Sec. M. de Administração

- PORTARIAS -**PORTARIA N.º 133**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 03804/69, resolve conceder a Sra. EVONE FERREIRA DE FREITAS, Especialista em Recursos Audiovisuais EC.3.0.4—E, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde na pessoa de sua mãe, de acordo com o artigo 88 inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 24 de fevereiro e a terminar em 10 de março de 1969, com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 11 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Sec. M. de Administração

PORTARIA N.º 134

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 03806/69, resolve conceder ao Sra. ANA MATIAS RAIDAN, Tesoureiro AG.4.2.2—A, 30 (trinta) dias de férias regulamentares do corrente exercício, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 10 de março e a terminar 08 de abril de 1.969.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 11 de março de 1.969.

Sebastião Arantes — Sec. M. de Administração

PORTARIA N.º 135

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 003755/69, resolve conceder ao Sr. Tiburtino Maciel, Fiscal de Obras AG.6.0.2.—E, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1.968, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 13.03.1.969 e a terminar em 11.04.1.969.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 de março de 1.969.

Sebastião Arantes — Sec. M. de Administração

PORTARIA N.º 136

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2980/69, resolve designar uma comissão composta dos Srs. Bel. LUIZ AUGUSTO SAMPAIO, Consultor Jurídico TC.3.0.1—S, TALITA PARANHOS, Assistente de Administração AG.1.1.3—E e SALUSTIANO AIRES PEREIRA, Fiscal Lançador AG.4.0.3—H, para sob a presidência do primeiro, apurar as denúncias constantes do referido processo.

CUMPRASE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 de março de 1969.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 137

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 21557/68, resolve determinar que o Sr. JOSÉ PAULO BATISTA, Farmacêutico TC.2.0.1—T, pase a ter exercício junto ao Gabinete do Sr. Prefeito, a partir de 10—03—1969.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 756.A/68

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores — MARLENE ALVES BERNARDES, HARDY SILVA e REGINA CARDOSO DE SOUZA, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Organizadora de Concurso de Professor de Ensino Primário, de que trata o edital de Concurso de 17 de dezembro de 1.968, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia n. 152, de 17-12-68, sem prejuízo de suas atuais funções na Prefeitura de Goiânia.

CUMPRASE e PUBLIQUESE:

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos 18 de dezembro de 1.968.

Sebastião Arantes — Sec. M. de Administração

PORTARIA N.º 91

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 24694/68, resolve conceder a Sra. WALMIR STABILITO, Regente de Ensino Médio EC.4.0.1-H, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 18-11-1968 e a terminar em 30-II-1969, com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 de fevereiro de 1.969.

Sebastião Arantes — Sec. M. de Administração

PORTARIA N.º 114

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 02073/69, resolve conceder ao Sr. JOSÉ LEMES DOS SANTOS, Escriturário Datilógrafo AG.1.1.1-M, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares referente aos exercícios de 1.968 e 1.969, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 05-02-1.969 e a terminar em 05-04-1.969.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 de março de 1.969.

Sebastião Arantes — Sec. M. de Administração

PORTARIA N.º 115

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 002758/69, resolve conceder ao Sr. ELTON JOSÉ DE AZEVEDO FERNANDES, Fiscal de Rendas AG.4.0.5-F, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 19-02-1969 e a terminar em 20-03-1969, com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 de março de 1.969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 116

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 03686/69, resolve lotar os funcionários ANTONIO DE OLIVEIRA MIRANDA, VITORINO ROBERTO DOS SANTOS FILHO, WALDIR DE FREITAS "B", BERNARDO ELIAS ALBERNAZ e MANOEL PEREIRA DO VALE, júnior ao Setor de Inspeção de Rendas, do Serviço de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 11 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 117

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve designar BENEDITA GESY CALHO para substituir FELISBINA SCHMIDT CADÓ, Merendeira EC.1.02-P, em gozo de licença para repouso, no período de 06-03-1969 a 03-05-1969, lotando-a na Escola Municipal Cerâmica Ideal.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos 11 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 118

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 02809/69, resolve conceder a Sra. CILDENE FRANCO, auxiliar de Coletoria AG.4.1.1-L, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 17-02-1969 e a terminar em 18-03-1969, com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 119

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve destituir a Sra. CLÉA BUENO DE FREITAS, das funções de Professora Substituta desta Prefeitura, a partir de 1º de março de 1969.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos 11 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 120

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 003533/69, resolve conceder ao Sr. LOURENÇO MARQUES DE BRITO, Fiscal de Trânsito AG.6.0.4-H, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 20-02-1969 e a terminar em 26-04-1969, com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 121

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 03492/69, resolve conceder ao Sr. SEBASTIÃO SALES, Vigia Municipal AG.20.1-O, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 17-02-1969 e a terminar em 18-03-1969, com vencimentos integrais.

CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos
10 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administra-
ção

PORTARIA N.º 123

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 02901/69, resolve conceder a Sra. MARIA DO SOCÓRRO NASCIMENTO SPERANDIO, Assistente de Administração AG. 1.1.3—E, 90 (noventa) dias de licença para repouso, de acordo com o artigo 88, inciso III, do Estatuto dos Funcionários Pú- blicos Civis do Município de Goiânia, a partir do 20—02— 1969 e a terminar em 20—05—1969, com vencimentos integrais.

CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos
10 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administra-
ção

PORTARIA N.º 124

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas

atribuições legais, resolve designar a Sra. LUZIA FIORINE DA PAIXÃO para substituir a Sra. MARIANA CARDOSO DE FARIA, Auxiliar de Biblioteca EC.5 0.1—I, em gozo de licen-ça prêmio, no período de 03—03—1969 a 27—08—1969, lotando-a na Escola Municipal Dr. Xavier de Almeida.

CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos
10 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administra-
ção

PORTARIA N.º 125

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve designar MARIA DAS DORES SIL- VA para substituir ELEUSA ANDRADE LOPES, Professor de Ensino Primário EC.2.0.1—M, em gozo de licença para tratar de interesse particular, a partir de 6—03—1969, lotando-a na Escola Municipal São Vicente de Paula.

CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos
10 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administra-
ção